



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de MAIO

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 123/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 116/2019

DOCREC

249/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento n° 12/2019, de autoria da Vereadora Janaina Lima, aprovado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde relativas à reestruturação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE REGULAÇÃO

R. General Jardim, 36, 8º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone: 11 3397-2329

Informação SMS/CR Nº 016853774

São Paulo, 03 de maio de 2019

A

Chefia de Gabinete SMS.D

A/c Manuelito Pereira Magalhães Júnior

Retorno o presente com as respostas dos questionamento encaminhado ao Requerimento nº 12/2019, do 23º GV - Vereadora Janaína Lima ao documento SEi 016573239, conforme seguem:

1. A reestruturação do SAMU modificou a localidade de instalação de bases?

R: O processo de descentralização e integração do componente pré-hospitalar móvel SAMU 192 dado pela "reestruturação" citada, implicará na mudança de localidade de grande parte das bases descentralizadas, que outrora encontravam-se apartadas da rede de assistência.

2. Qual foi o critério adotado?

R: Foram adotados a análise das "manchas epidemiológicas" das demandas, análise do deslocamento das equipes anteriores ao processo de integração, e avaliação das condições estruturais das unidades a serem integradas.

3. O Suporte Intermediário de Vida (SIV's) foi retirado? Por qual motivo?

R: Não. Pelo contrário. O processo permitirá que os SIV's sejam implantados em todas as bases descentralizadas no município.

4. Alguns profissionais estão sendo realocados, qual o critério utilizado para tais mudanças?

R: Os critérios foram descritos e publicados na Portaria 190/2019 de 22 de fevereiro de 2019 e suas instruções normativas subsequentes. Em suma, de acordo com o reposicionamento das ambulâncias, foi facultado aos servidores optarem pela permanência ou manifestarem o desejo de realocação. Os servidores que não fizeram a opção foram ordenados por ordem de antiguidade, e escolheram as vagas remanescentes.

5. Mudanças na jornada de trabalho foram informadas aos profissionais?

R: Não houveram mudanças na jornada contratada. Foi instituído novo regramento quanto ao cumprimento da jornada apenas aos auxiliares e enfermeiros. Aos enfermeiros, está facultado a opção de cumprimento da jornada em regime de 24 horas, condicionado a manifestação formal do interesse e a identificação do dia e turno que os mesmos cumpriram a cada duas semanas as 12 horas residuais de sua jornada contratada (30 horas semanais). Aos auxiliares de enfermagem foi normatizado a decisão da gestão em cumprimento de jornada no regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso. Tal medida se deu para garantir maior segurança assistencial (das equipes e dos pacientes) além de prover à gestão maior previsibilidade e cobertura de sua escala.

6. Houve aumento no número de pontos de atendimento?

R: Sim. Há a previsão de ampliação de 58 para 78 pontos de apoio.

7. Rogo prestar outros esclarecimentos que Vossa Senhoria entender necessários.

R: O processo de integração tem como principal objetivo atender melhor a população. Ampliar os pontos de apoio, possibilitar que um número maior de ambulâncias sejam operacionalizadas de fato 24 horas por dia, e diminuir o tempo resposta do atendimento são os principais pontos.

Ademais, estaremos presente na Câmara Municipal em convocatória dia 08/05/2019, às 14:00, para atender a todo e qualquer questionamento que restar pendente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Itiro Takano, Coordenador(a)**, em 03/05/2019, às 13:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016853774** e o código CRC **0FD41F7B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 017158124

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo / Comissão de Administração Pública / Vereadora Janaina Lima.

Assunto: Requerimento nº 12/2019, solicitando informações sobre a reestruturação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Senhor Secretário

Conforme solicitado no encaminhamento **PREEF/CASA CIVIL/ATL II**, (016573505), originado do Legislativo com vista ao oferecimento das informações requeridas no ofício inaugural (016573239).

Por conta das informações no encaminhamento (016853774), conduzo o presente para ciência, rogando o envio para CASA CIVIL/ATL II, visando o seu regular prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 16/05/2019, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017158124** e o código CRC **AB3C5AAF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gabinete do Secretário

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 017323582

São Paulo, 20 de maio de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora

Considerando as informações SMS/CR 016853774 e SMS/AP 017158124, que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 20/05/2019, às 10:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017323582** e o código CRC **FE4DF841**.